

PORTO PAGO
ECT - DR. SP.
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR - 42 - X51 81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v.100

n. 36

São Paulo

quinta-feira, 22 de fevereiro de 1990

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Farias da Abreu

DECRETOS DE 21-2-90

APLICANDO.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e V, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 59, II, § 2º da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SUDS-R-6 3 854-88 (001-38.985-89-8)-SS, a HERNANI FAUSTINO VASCONCELOS, RG 11 840 026, Servente, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SUDS-6-106-3852-88-SS (001-03.858-89-3) a FRANCISCO JOSÉ SMECELATO, R.G. 5 145 216, Atendente, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde.

a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 69, 70, I, 74, II e 75, II, da LC 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-2 668 de 1 988-SSP I e II volumes, a OIRTON DE CARVALHO, R.G. 8 892 974, Carcereiro I, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 69, 70, I, 74, II e 75, II e VI, da LC 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-10 118 de 1 988-SSP I e II volumes, aos Carcereiros I, RUBENS BERNARDO JUNIOR, R.G. 4 634 570 e JORGE JOSE DOS SANTOS RODRIGUES, R.G. 12 923 218, efetivos, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA MILITAR

DECRETOS DE 21-2-90

PROMOVENDO.

a contar de 3-12-84, nos termos dos arts. 9º, § 2º e 20 do Decreto-lei 13 654-43, por ato de bravura, o então Segundo-Tenente PM 88 962-8 FÉRCIO JOSÉ INÁCIO, ao posto de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tornando sem efeito, o decreto publicado 25-8-87, na parte em que promoveu o interessado ao posto de Primeiro-Tenente PM - à vista de v. acórdão da Fazenda Câmera Civil do Tribunal de Justiça, nos autos da Ação Rescisória 70 480-1, da Comarca de São Paulo, o Aspirante a Oficial PM 770 826-2 ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO LOPES ao posto de Segundo-Tenente PM, a contar de 25-8-82, e ao posto de Primeiro - Tenente PM, a contar de 25-8-86, no Quadro de Oficiais Policiais Militares.

DISPACHOS DO GOVERNADOR, DF 21-2-90

No processo administrativo SUDS-R-6 M-3.854-88-SS, em que é indicado HERNANI FAUSTINO VASCONCELOS: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo premente o parecer 1.313-89, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Hernani Faustino Vasconcellos, R.G. 11 840 026, Servente do Quadro da Secretaria da Saúde, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10.261-68, por infração ao art. 256, I e V, e § 1º, do mesmo diploma legal".

No processo administrativo SUDS-6-106-3852-88-SS - I e II vols. em que é indicado OIRTON DE CARVALHO: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.79-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado OIRTON DE CARVALHO, R.G. 8 892 974, Carcereiro, da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento no art. 70, I, da LC 207-79, por infringência aos arts. 74, II e 75, II, do já citado diploma legal".

No processo administrativo DGP-10 118-88-SSP - I e II vols. em que são indicados RUBENS BERNARDO JUNIOR e JORGE JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES: "À vista dos elementos de instrução deste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 8-90, da Assessoria Jurídica do Governo, acolho as imputações irrogadas aos indicados RUBENS BERNARDO JUNIOR, R.G. 4 634 570, Carcereiro, e JORGE JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, R.G. 12 923 218, Carcereiro, por infração aos arts. 63, XVII, XIX, XXVII, XXIX, XXXVI e XLIX; 74 II e 75, II e VI, da LC 207-79, aplicando-lhes a pena de demissão a bem do serviço público, com apoio nos arts. 67, VI e 70, I, do mencionado diploma legal".

No processo administrativo DGP-10 118-88-SSP - I e II vols. em que são indicados RUBENS BERNARDO JUNIOR e JORGE JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES: "À vista dos elementos de instrução deste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.374-89, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado pelo interessado Antonio Roque Basile, RG 584 085, por falta de asparo legal".

No processo SAA-133.716-85 - c/ap. PGE-101.434-89 em que JEFFERSON PERES PUPO NOGUEIRA solicita revisão de processo administrativo que lhe aplicou penalidade de demissão: "À vista dos elementos de instrução do processo, inclusive do parecer 1.298-89 da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço o pedido apresentado por JEFFERSON PERES PUPO NOGUEIRA, RG 7 414 501, a título de recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida".

No processo SAA-40.517-87 c/ap. Reg. de 14-2-89 em que IVANETE KOTAI interpõe recurso contra decisão que lhe aplicou penalidade de repreensão: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado e os termos do parecer 1.149-89, da Assessoria Jurídica do Governo, concreto do recurso interposto pela interessada, para o firme de negar-lhe provimento, mantendo assim o ato recorrido".

No processo SES-50.918-71 em que LILIAN LUIZA BENE DICTO solicita a contagem de tempo de trabalho prestado a título precário junto à Secretaria da Fazenda: "Tendo em vista o parecer 1.212-89, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pela interessada para os efeitos legais cabíveis.

No processo administrativo SSP-7.858-83 e vols. I e II em que são indicados GABRIEL PINEDA NAVARRO e MARIA DO CARMO SILVEIRA: "À vista dos elementos de instrução deste processo administrativo disciplinar nos termos do parecer 1.202-89, da Assessoria Jurídica do Governo com o advento de sua Chefia, reconheço a procedência da acusação irrogada à indicada Maria do Carmo Silveira, R.G. 2 863 965, ex-Escrivã de Polícia, pelo que estaria sujeita à aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, por infração aos artigos 74, II e 75, V da LC 207-79. Absolvo o indicado Gabriel Pineda Navarro, R.G. 3 117 347, ex-Investigador de Polícia, em face da precariedade do conjunto probatório a embasar um decreto condenatório. Considerando, entretanto, que ambos os indicados já foram demitidos do serviço público em razão de procedimento disciplinar anterior, procedam-se as anotações de estílo nos respectivos prontuários, a fim de resguardar eventuais interesses da Administração".

No processo SEPS-8.238/73 - 1º e 2º vols c/aps. Of. GS-465-89-SEPS em que é interessada a Secretaria da Proteção Social sobre Recondição de membros para a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos dos arts. 278 e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondição de FLAVIO SODERO TOLEDO, R.G. 2 805 550 e MARIO ANTONIO TALARICO, R.G. 2 803 164, para, na qualidade de membros, continuarem integrando a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Proteção Social, pelo prazo de 2 anos, sendo o primeiro a partir de 9-2-89 e o segundo a partir de 11-12-89".

No processo administrativo GG-1 454-79 em que são interessados ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA e outro sobre reintegração nos quadros da Administração Pública: "À vista dos elementos de instrução do processo, inclusive do parecer 1.257-89, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por JOSÉ LOURENÇO, R.G. 4 600 906, por falta de amparo legal".

No requerimento de 6-6-89, em que PEDRO OLÍDIO DE CARVALHO solicita reconsideração para que seja deferida sua inscrição no Processo Seletivo Especial por transposição para o cargo de Técnico Administrativo Tributário I: "À vista dos elementos de instrução do processo, inclusive do parecer 1.335-89, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro "in luctu", o pedido de reconsideração interposto por PEDRO OLÍDIO DE CARVALHO, R.G. 2 954 422, a teor do disposto no art. 239, § 1º, da Lei 10.261-68".

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 21-2-90

ARBITRANDO.

nos termos do art. 395, do Dec. 42 850-61, a EDUARDO VENTO PEREIRA, R.G. 18 936 373, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 261 da faixa 26 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado.

AUTORIZANDO.

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52 322-69, o afastamento de VERA LUCIA PUPO PEREIRA, R.G. 3 956 268, Pesquisador Científico V, referência PgC-5, efetiva, do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, por 6 meses, com quaisquer outros ônus para o Estado, prestar consultoria junto ao ISETA - Instituto Superior Experimental de Tecnologia Alimentaria, na Argentina, no período de 5 a 9-3-90.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de HELENA NORBERTO LOURENÇO, R.G. 8 876 302, Escriturário, da Secretaria de Energia e Saneamento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-90.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JESUS CAMERON, R.G. 2 776 232, Auxiliar de Serviços, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para a Prefeitura Municipal da Potiranda, até 31-12-90.

nos termos dos arts. 5º, XIV e 7º, III do Decreto-lei 260-70, com a nova redação dada pela Lei 3499-82, o afastamento de LUIS CARLOS ALVES, Sd PM 792729-A, da Policia Militar do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu posto, exercer função de interesse policial junto à Prefeitura Municipal de Ibaté, no período de 10-1 até 31-12-90.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARIA APARECIDA VICTORELLI, R.G. 9.174.249, Escriturário, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Itapeva, até 31-12-90.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de VERA HELENA FERLATI D'ALPINO, R.G. 8.069.708, Psicólogo, da Secretaria da Promocão Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Saúde, até 31-12-90.

em caráter excepcional, o afastamento de LINAMARA PISSO BATTISTELLA, R.G. 4 517 295, Diretor Técnico da Divisão de Reabilitação Profissional do Vergeiro, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, para, sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do VI Congresso da Associação Internacional de Medicina de Reabilitação, a realizar-se em Bitti-Papua, no período de 15 a 24-6-90.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, à vista das requisições do T.R.E-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4 737-65 (Código Eleitoral), o afastamento dos abaixo indicados, Escriturários, efetivos, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto às zonas eleitorais a seguir discriminadas, até 31-12-90:

255º Zona Eleitoral - CAPITAL

CELIA APARECIDA RODRIGUES FROIS, R.G. 13 397 730;

350º Zona Eleitoral - CAPITAL

WILSON ROBERTO DE ANDRADE, R.G. 17 023 500.

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de DENISE CHABRARDERY, R.G. 6 033 470, Pesquisador Científico Nível III, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-90.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de HANAYO AOKI, R.G. 2 177 733, Agente de Administração Pública, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função-atividade, de seus salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestarem serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 1-2 até 31-12-90.

em caráter excepcional, o afastamento dos abaixo indicados, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto à Secretaria da Educação, até 31-12-90:

VERA LÚCIA DE ALMEIDA, R.G. 1 151 772, Encarregado de Setor II;

SANDRA LÚCIA DE ALMEIDA ALVES PEREIRA, R.G. 4 145 338-2

Chefe de Seção II;

ANTONIO PAULINO LIPPI FILHO, R.G. 9 208 001, Chefe de Seção II;

MARCOS JOSÉ MEDEIROS, R.G. 7 737 704, Encarregado de Setor II.

PRORROGANDO.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de LINDINALVA LAURINDO DA SILVA, R.G. 5 559 449, Pesquisador Científico II, temporária, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade e sem quaisquer ônus para o Estado, concluir estudos de doutorado junto à "Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales" em Paris-França, no período de 2-12-89 a 2-12-91.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE SUBSTITUTO, DE 20-02-90

CONCEDENDO

a partir de 16-02-90, a MARLI GUEDES DA SILVA, R.G. nº 16.104.599, Oficial Administrativo, faixa 2, nível I, EVM, de SOC-III-QSG-ATL, um quinquênio de adicional por tempo de serviço, por ter completado 5 anos de efetivo exercício, a que se refere o art. 12, I, § 1º, da Lei nº 585-88.

Seção II

Esta edição de 44 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo..... 1

Economia e Planejamento..... 2

Justiça..... 2

Promoção Social..... 3

Segurança Pública..... 4